

**DECISÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MAKSON MANSUR****CNPJ: 13.591.999/0001-32 ENDEREÇO: Rua Raul Angelo Tardin
Giuberti, nº 31, Térreo, Centro, Colatina - ES, CEP 29700-220.**

Data, Hora e Local: Aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, às 14h00, na sede da empresa localizada em Colatina/ES.

Pelo presente instrumento, **MAKSON MANSUR**, brasileiro, solteiro, natural de Colatina - ES, data de nascimento 12/01/1974, empresário, CPF nº 069.131.367-90, residente e domiciliado na Rodovia do Café Gether Lopes de Farias n.º 3527, Bairro Carlos Germano Naumann, 1º Andar, Colatina - ES, CEP. 29705-200, na qualidade de titular da empresa individual **MAKSON MANSUR**, com sede na Rua Raul Angelo Tardin Giuberti, nº 31, Térreo, Centro, Colatina - ES, CEP 29700-220.

1. ORDEM DO DIA

Decidir sobre a destinação dos resultados apurados até o exercício social de 2025, para fins de cumprimento do disposto no art. 6º-A, § 3º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, com as alterações promovidas pela Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025, que garante a isenção do Imposto de Renda sobre os lucros e dividendos cuja distribuição seja aprovada até 31 de dezembro de 2025.

2. DA DELIBERAÇÃO

Considerando a alteração legislativa que introduz novas regras de tributação sobre lucros e dividendos a partir de 2026 e, a janela de oportunidade para garantir a isenção fiscal, o empresário individual, em caráter **irrevogável e irretratável**, delibera:

Fica aprovada a distribuição de lucros à titular da empresa individual, nos seguintes termos:

a) A distribuição do montante total de **R\$ 983.049,89 (novecentos e oitenta e três mil, quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, correspondente à totalidade do saldo da conta **Lucros Acumulados**, conforme apurado em balancete levantado em 31/10/2025.

b) Adicionalmente, considerando a expectativa de resultados excedentes relativos aos meses de novembro e dezembro, fica igualmente aprovada a distribuição de **100% (cem por cento)** dos lucros adicionais apurados após o encerramento definitivo das demonstrações contábeis do exercício social de 2025.

O valor total a ser distribuído será a soma da parcela referente aos lucros acumulados (item "a") com a potencial parcela excedente referente ao resultado definitivo de 2025 (item "b"), cujo valor exato será determinado após o levantamento do balanço patrimonial definitivo em 31 de dezembro de 2025, aprovado até 30/04/2026.

Makson Mansur

3. DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores será realizado em uma ou mais parcelas, em datas e valores a serem definidos pelo(a) empresário(a), de acordo com a disponibilidade de caixa da empresa, devendo o pagamento integral ocorrer no período compreendido entre **1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2028**, conforme autorizado pelo art. 16-A, § 1º, XII, "c", item 1, da Lei nº 9.250/1995.


4. DO ENCERRAMENTO


Por fim, o titular declara que a presente deliberação reflete sua vontade e serve como título hábil para todos os fins de direito, devendo este documento ser levado a registro perante a Junta Comercial competente para a devida publicidade e validade perante terceiros.

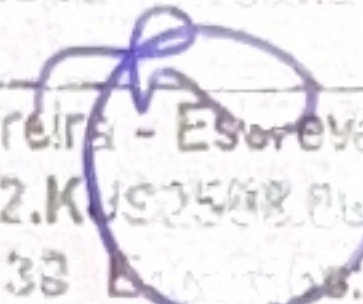
Colatina - ES, 22 de dezembro de 2025.



MAKSON MANSUR
CPF: 069.131.367-90


CARTÓRIO
3º OFÍCIO

 **CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS - Marlon Gualberto Guerra - Tabelião Interino**
Travessa Rotary, n 23, Colatina - Espírito Santo, CEP 29.700-240 - Telefones (27) 3721-5151

 Reconheço por semelhança a firma de **MAKSON MANSUR** Em
Testemunho da verdade Colatina-ES, 23/12/2025, 13:35:35.

 **Letícia Mendes Ferreira - Escrevente Autorizada**
Selo Digital: 023402.K490508.84670
Embalamento: R\$ 7,38 Taxa: R\$ 2,18 Total: R\$ 9,57
Consulte a validade em www.tjes.jus.br





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAKSON MANSUR consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06913136790	

Makson Mansur